



MINUTA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André Leal s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, CEP 29.330-000 Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa e Presidente da CMI, Exmo. Senhor **Paulo Sérgio de Toledo Costa**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado na rua Projetada s/n, no Bairro Graúna – Zona Rural, no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 027.564.927-01 e, de outro lado, a Empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.320.478/0001-34, com sede na avenida Henrique Moscoso nº.99, sala 1202 – 1204 e 1204, Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29.101-330, telefone (27) 3072-3272, representada por procuração neste ato Legalmente pelo Sr. **Carlos Eduardo Chieppe**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Vitória/ES, nascido em 10/07/1981, residente e domiciliado na rua Doutor Jairo de Mattos Pereira nº.642, Praia da Costa na Cidade de Vila Velha - ES, portador do CPF nº 055.002.527-80, RG nº 1496240 SSP-ES doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 003/2021 de Prestação de Serviços contínuo, que tem por objeto à Contratação de empresa homologada pela “ANATEL” para prestação de serviços de conexão dedicada a “internet”, com a velocidade de 100 Mbps” (megabits por segundo), com conectividade “IP” (Internet Protocol), suporte a aplicações “TCP/IP” (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), por período de 12 (doze) meses, mediante a adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2021 do Pregão Presencial nº 04/2021, Processo nº 1126/2020 da Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 003/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim, exercício 2024. Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;





PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Prorrogação de Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 003/2021, de prestação de serviços contínuo, por 12 (doze) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme previsão expressa na **Cláusula Quinta** do referido contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Dando-se o total do Contrato de 12 (doze) meses e dos Termos Aditivos de 26 (vinte e seis) meses, totalizando 38 (trinta e oito) meses de duração.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor global, para o período a que se refere o Termo Aditivo, o valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte quatro mil reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim- ES, 28 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio de Toledo Costa Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim	Carlos Eduardo Chieppe Dinâmica Telecomunicações LTDA
---	---

